



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 06 de Outubro de 2023 - Edição nº 477

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2023: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu."
- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP029/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2023 PARA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8BE3329A83-5B68A69CE4-534504B093-E4FFBC7C0B



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2023

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.** O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, na qual encontra se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanhacu>. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: de **06/10/2023** às 17h:45min até **19/10/2023 às 08h:30 horas.** Início da sessão de disputa eletrônica: **19/10/2023 às 09:00 horas.** Informações no e-mail tanhaculicitacao@gmail.com – João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP029/2023.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP029/2023 – Contratação de empresa para fornecimento de Vigas I (Perfil I) de Aço e Tela de Aço Soldada, para manutenção preventiva e corretiva de pontes e passagem molhada na Zona Rural do município de Tanhaçu - Bahia. Para a contratação da empresa **NILCE PEREIRA PIRES**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 16.746.590/0001-36, com sede na Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 295 - A, Lote 17 e 18, bairro Bateias, CEP 45.053-100, Vitória da Conquista - Bahia, representada pela Sra. Nilce Pereira Pires, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 01929175 28 SSP/BA. VALOR GLOBAL DE R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitação – 05 de outubro de 2023. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão; Pamela Souza Lima Santos - Membro da Comissão; Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP029/2023.

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP029/2023 – Contratação de empresa para fornecimento de Vigas I (Perfil I) de Aço e Tela de Aço Soldada, para manutenção preventiva e corretiva de pontes e passagem molhada na Zona Rural do município de Tanhaçu - Bahia. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da empresa **NILCE PEREIRA PIRES**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 16.746.590/0001-36, com sede na Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 295 - A, Lote 17 e 18, bairro Bateias, CEP 45.053-100, Vitória da Conquista - Bahia, representada pela Sra. Nilce Pereira Pires, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 01929175 28 SSP/BA. VALOR GLOBAL DE R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2023, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP029/2023. Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023. João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029DISP/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP029/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU– BAHIA – CONTRATADO: NILCE PEREIRA PIRES, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 16.746.590/0001-36, com sede na Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 295 - A, Lote 17 e 18, bairro Bateias, CEP 45.053-100, Vitória da Conquista - Bahia, representada pela Sra. Nilce Pereira Pires, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 01929175 28 SSP/BA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Vigas I (Perfil I) de Aço e Tela de Aço Soldada, para manutenção preventiva e corretiva de pontes e passagem molhada na Zona Rural do município de Tanhaçu - Bahia. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP029/2023. Valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023, Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023. João Francisco Santos – Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE025/2023
PARA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023
(COD. IDENTIFICAÇÃO LICITACOES-E: 1022526)

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.

Recebimento das propostas: a partir do 06/10/2023 às 17h:45min à 19/10/2023 até às 08h:30 horas.

Abertura das propostas: 19/10/2023 até às 08h:30 horas..

Início da sessão de disputa de preços: 19/10/2023 até às 09h:00horas.

Página: 1

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE025/2023**

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 256/2023, sediada situada na Praça Deputado Luis Eduardo Magalhães, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.660-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 06/10/2023 às 17h:45min à 19/10/2023 até às 08h:30 horas.
- b) Abertura das propostas: 19/10/2023 até às 08h:30 horas..
- c) Início da sessão de disputa de preços: 19/10/2023 até às 09h:00horas.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: Município de Tanhaçu - Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração.

3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Página: 2

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Página: 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do ITEM e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do /item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Página: 4

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Página: 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

Página: 6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS**10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

Página: 7

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que é o documento que comprova a formalidade e legalidade da empresa

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1966;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **DISPENSADO PARA ME (MICRO EMPRESA) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL);**

10.4.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da

Página: 8

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

G =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7. Alvará de Funcionamento

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3. Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO / DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Página: 9

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da

Página: 10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência

Página: 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e

Página: 12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Página: 13

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**18 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isento a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

20.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

20.2 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras ou outro designado pelo setor solicitante, **situado na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.600-000**, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanhaçu, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará

Página: 14

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail tanhaculicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira - 17 horas).

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Página: 15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanhacu> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro, Servidor publico

Anexo VII – Declaração ME ou EPP

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro De

Preços Anexo IX - Minuta do contrato.

Tanhaçu - BA, 04 de outubro de 2023.

Joao Francisco Santos
Prefeito

Página: 16

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 025/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 025/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

Página: 17

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.

1 – LEGALIDADE

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais 7.892/2013 (*que regulamenta a modalidade pregão por registro de preços*) e Decreto Municipal Nº 285/2017 (*que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal*), Decreto Federal 10.024/09 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 - JUSTIFICATIVA E PARTICIPANTES

A presente licitação é motivada pela necessidade do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.

Justifica-se que a referida aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da secretarias municipais e setores agregados, vista que os bens almejados são de suma importância para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos mesmos, possibilitando melhores condições de trabalho e trazendo maior efetividade às ações desempenhadas.

Ressalta-se ainda que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis, material permanente e eletroeletrônicos, para equipar adequadamente a prefeitura municipal e seus setores vinculados.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física do ambiente de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Tanhaçu e órgãos vinculados

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto nº 7.892/2013.

Haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das

Página: 18

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

Objeto deste Termo de Referência tem como participante as secretarias.

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria de Ações Sociais

Fundo Municipal de Educação

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - purificador de água de parede tipo: parede função: filtra e purifica a água, retém impurezas sólidas, absorve o cloro, reduz turbidez, substâncias químicas e orgânicas. remove sabores e odores desagradáveis, causados pelo cloro. capacidade mínima do reservatório de água gelada: no mínimo 2,0l quantidade de torneiras: 2 (sendo uma gelada e outra natural). compressor que não utiliza cfc vida útil do refil: mínima 3 anos tipo de produto: elétrico opções de temperatura gelada e natural mangueira atóxica produto certificado pelo inmetro. bandeja coletora de resíduos removível	UND	10			

Página: 19

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	fácil troca do filtro cor: branca potência (w)80w aproximadamente consumo: baixo consumo de energia. tensão: 220v ou bivolt					
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - INVERTER , Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a	UND	20			
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - INVERTER , Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a	UND	15			
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER , Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a	UND	15			
5	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER , Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a	UND	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER , Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a	UND	5			
7	ARMÁRIO AÇO COM 02 PORTAS . Armário 02 portas confeccionado em aço carbono com reforços das portas em Perfil U e 04 prateleiras. Cada porta deverá conter 3 dobradiças internas, unidas por um pino, na parte superior do pino o corpo do mesmo será enrijecido para proporcionar a trava entre os corpos da dobradiça. O armário deverá ser equipado com sistema de travamento através de fechadura/chave. Em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8 com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Os pés niveladores de- vem ser sextavados sua base deverá ser em polipropileno com 30 mm e a rosca em aço zincado, com dimensões aproximadas 3/8 x 1. Centralizado na parte inferior de cada prateleira e na parte interna das portas, deverá ser confeccionado em perfil Ômega cartola enrijecido na sua parte inferior com um total de 8 dobras. A solda deverá ser do tipo MIG ou eletrofusão, os pontos de solda deveram ter um espaçamento máximo de 200 mm entre cada ponto de solda. Não serão permitidas distorções ou amassamento na fabricação, ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. No corpo do armário em seu tampo, acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação com 8 cortes oblongos inclinados	UN	30			

Página: 21

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

espaçados a cada 4 mm e medindo 21 mm x 4 mm para permitir a melhor ventilação de cada repartição. Cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos, sendo 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a cada 12 mm com 6 mm de diâmetro, um conjunto na parte superior e um na parte inferior de cada porta, sendo a tangente dos furos a uma distância de 99 mm de uma das bordas horizontais das portas e a 71 mm de uma das bordas verticais da porta, os dois conjuntos de furação completos devem oferecer uma área de ventilação de 81 cm² em cada porta, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário em conformidade com a NR24. Será permitido variação de (+/-) 5% nas medidas. Pintura epóxi pó, com espessura da camada de tinta (mínima) 60 micrômetros e com tratamento contra corrosão, resistência a névoa salina, dióxido de enxofre e alta resistência a arranhões. Largura máxima: 900 mm mínima: 800 mm profundidade: máxima 450 mínima 400mm altura máxima: 1700 mínima 1600mm. Cor cinza claro. juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope Habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13961/10, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Laudo emitido por um laboratório competente de resistência a dureza a lápis com resultado de 6 H, Laudo emitido por laboratório competente referente a aderência da tinta com resultado 5B, laudo emitido por laboratório competente comprovando que a tinta usada na pintura tem atividade antibacteriana. , Certificado de Conformidade de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas em conformidade com as normas; NBR 11003, NBR 8095, NBR 8094, NBR 8096 , NBR 9209, NBR 10545, NBR 14847, NBR 14951, NBR 15156, NBR 15158, NBR 10443. Garantia mínima de 03 anos					
---	--	--	--	--	--

Página: 22

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DE 04 PORTAS - Dimensões: (A) de 1900 a 2000 x (L) de 325 a 350 X (P) de 400 a 450 mm. Armário confeccionado com Aço carbono, reforços das portas em Perfil "U". No corpo do roupeiro, em seu tampo acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação em conformidade com a NR24 da ABNT. Dobradiças interna, cada porta deverá conter 2 dobradiças internas, unidas por um pino de aço de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado, confeccionado em material polimérico. Cada porta deverá ter um porta etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta, em baixo relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro deverá ser soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8" com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Pés com altura de 80 mm em polipropileno injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Haverá um parafuso unindo o pé do móvel ao estabilizador para as sapatas. Abaixo de cada porta, com exceção da última linha de portas, a divisão de cada compartimento deverá formar uma barra que oferecerá maior estabilidade ao móvel e impedirá o acesso indevido às demais portas por tentativa de arrombamento ou invasão. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope Habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13961/10, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Laudo emitido por um laboratório competente de resistência a dureza a lápis com resultado	UN	40			
---	--	----	----	--	--	--

Página: 23

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	de 6 H, Laudo emitido por laboratório competente referente a aderência da tinta com resultado 5B, laudo emitido por laboratório competente comprovando que a tinta usada na pintura tem atividade antibacteriana. , Certificado de Conformidade de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas em conformidade com as normas; NBR 11003, NBR 8095, NBR 8094, NBR 8096 , NBR 9209, NBR 10545, NBR 14847, NBR 14951, NBR 15156, NBR 15158, NBR 10443. Garantia mínima de 03 anos.					
9	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DE 16 PORTAS - Dimensões: (A) de 1900 a 2000 x (L) de 1225 a 1350 X (P) de 400 a 450 mm. Armário confeccionado com Aço carbono, reforços das portas em Perfil "U". No corpo do roupeiro, em seu tampo acima de cada porta deverá ter conjunto de ventilação em conformidade com a NR24 da ABNT. Dobradiças interna, cada porta deverá conter 2 dobradiças internas, unidas por um pino de aço de 4 mm de diâmetro. Equipado com sistema de travamento através de pitão para cadeado, confeccionado em material polimérico. Cada porta deverá ter um porta etiquetas que permita a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta, em baixo relevo. Em cada extremidade inferior da base do roupeiro deverá ser soldado um estabilizador triangular, confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite de 3/8" com flange para fixação por rosca de sapatas niveladoras. Pés com altura de 80 mm em polipropileno injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Haverá um	UN	40			

Página: 24

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	parafuso unindo o pé do móvel ao estabilizador para as sapatas. Abaixo de cada porta, com exceção da última linha de portas, a divisão de cada compartimento deverá formar uma barra que oferecerá maior estabilidade ao móvel e impedirá o acesso indevido às demais portas por tentativa de arrombamento ou invasão. Pintura epóxi pó com tratamento contra corrosão e alta resistência a arranhões. O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope Habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13961/10, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Laudo emitido por um laboratório competente de resistência a dureza a lápis com resultado de 6 H, Laudo emitido por laboratório competente referente a aderência da tinta com resultado 5B, laudo emitido por laboratório competente comprovando que a tinta usada na pintura tem atividade antibacteriana. , Certificado de Conformidade de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas em conformidade com as normas; NBR 11003, NBR 8095, NBR 8094, NBR 8096 , NBR 9209, NBR 10545, NBR 14847, NBR 14951, NBR 15156, NBR 15158, NBR 10443. Garantia mínima de 03 anos.					
10	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Dimensões: de 1300 a 1350 (A) x de 460 a 500 (L) x de 500 a 600 (P) mm. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, acabamento texturizado, O produto deverá ter 3 reforços internos, verticais formato ômega , soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho , com 2 amortecedores para evitar impacto das gavetas, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves.	UN	35			

Página: 25

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo deve ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto). O produto deverá passar por sistema de tratamento antiferruginoso e ser pintado com tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 micron. Juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope Habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13961/10, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Laudo emitido por um laboratório competente de resistência a dureza a lápis com resultado de 6 H, Laudo emitido por laboratório competente referente a aderência da tinta com resultado 5B, laudo emitido por laboratório competente comprovando que a tinta usada na pintura tem atividade antibacteriana. , Certificado de Conformidade de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas em conformidade com as normas; NBR 11003, NBR 8095, NBR 8094, NBR 8096 , NBR 9209, NBR 10545, NBR 14847, NBR 14951, NBR 15156, NBR 15158, NBR 10443. Garantia mínima de 03 anos.					
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL 12 LITROS. Potência 1,5 CV, tensão 220v ou bivolt. Fabricado em chapa de aço com pintura epóxi; com grade de segurança que ao ser levantada desliga a máquina automaticamente; destaca-se pelo sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulação de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias. Possui tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que	UND	5			

Página: 26

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	proporciona um funcionamento perfeito e silencioso. Acompanha: batedor espiral; batedor raquete; batedor globo; escorregador para ingredientes. (Produto de primeira linha)					
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 06 LITROS/ motor 1/4 cv. Potência 0,5 HP, 220v ou bivolt. Fabricado em chapa de aço com pintura epóxi; BP-06 com grade de segurança que ao ser levantada desliga a máquina automaticamente; Destaca-se pelo sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias. Possui tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso. Acompanha: batedor espiral; batedor raquete; batedor globo; escorregador para ingredientes	UND	10			
13	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: Tipo COLUNA; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 220 Volts ou Bivolt (110 / 220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; 11) Pés antiderrapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A . Com furador de galão.	UND	15			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

14	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE MESA , com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: Tipo MESA; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3 litros por hora (3 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; Voltagem: 220 Volts ou Bivolt (110 / 220 V); Refrigeração por compressor; Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A ; Com furador de galão.	UND	10			
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L EM INOX - com contato manual - bebedouro industrial 100 litros, gabinete em inox 430 com película pvc para proteção (removível), estrutura metálica como base do bebedouro (para reforço do mesmo), reservatório com cubagem de 100 litros, reservatório confeccionado em pp atóxico, próprio para alimento (água), serpentina interna na água em aço inox 304 normas a269 (inox sanitário), troca de refrigeração direta na água, melhorando o desempenho do produto, sistema de bóia para reposição automática e controle do volume de água dentro do reservatório, termostato por escala (0 a 7) com bulbo, tampa em aço inox 430, [aparador de água (cuba), em aço inox 430 removível Para limpeza, pés com 07 cm em tubo alumínio reforçado e regulação em borracha antiderrapante, 03 torneiras esfera cromado, 01 águas natural e 2 geladas, gás de refrigeração r134ª (ecológico, unidade de refrigeração 1/8hp (tecumseh ou embraco, voltagem 220v ou bivolt, unidade de refrigeração embutida no produto, para evitar excesso de	UND	15			

Página: 28

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	sujidades, sistema de refrigeração com ar forçado, acelerando o processo de troca de calor, melhor eficiência, abertura embaixo para melhor troca de calor e eficiência na refrigeração 1.280 mm altura x 860 mm largura x 490 mm comprimento, peso: 42 kg, garantia de 01 ano do equipamento, segue com filtro externo de água incluso multiuso, rosca de ½,"com carvão ativado e sais de prata, segue manual de instalação, kit instalação contendo (flexível pvc 0,60 cm, válvula ralo, nipel e cotovelo hidráulico em pvc e mangueira sifão)					
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L EM INOX , com contato manual, com 04 (quatro) torneiras de rosca cromada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox, aparador de água frontal em aço inox, com dreno, serpentina em aço inox, reservatório em pp isolado, termicamente em eps, tomada 3 pinos conforme normas da abnt, gás r134a ecológico, com nível de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e lateral em chapa de aço inox e adesivado, 220v ou bivolt, certificado inmetro. garantia de 12 meses	UND	5			
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM INOX COM CONTATO MANUAL - bebedouro industrial 50 litros, gabinete em inox 430 com película pvc para proteção (removível), estrutura metálica como base do bebedouro (para reforço do mesmo) reservatório com cubagem de 50 litros, reservatório confeccionado em pp atóxico, próprio para alimento (água), serpentina interna na água em aço inox 304 normas a269 (inox sanitário), troca de refrigeração direta na água, melhorando o desempenho do produto, sistema de bóia para reposição automática e controle do volume de água dentro do reservatório, termostato por escala (0 a 7) com bulbo, tampa em aço inox 430, aparador de água (cuba), em aço inox 430 removível para limpeza, pés com 07 cm em tubo alumínio reforçado e regulagem em borracha antiderrapante, 02 torneiras esfera cromado, 01 água natural e outra gelada, gás de refrigeração r134a	UND	10			

Página: 29

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	(ecológico), unidade de refrigeração 1/8hp (tecumseh ou embraco, voltagem 220v ou bivolt, unidade de refrigeração embutida no produto, para evitar excesso de sujidades, sistema de refrigeração com ar forçado, ecelerando o processo de troca de calor, melhor eficiência, abertura embaixo para melhor troca de calor e eficiência na refrigeração, medidas: 1.220 mm alt x 500 mm largura x 490mm comprimento, peso: 30 kg, garantia de 01 ano do equipamento, segue com filtro externo de água incluso multiuso - rosca de 1/2" com carvão ativado e sais de prata, segue manual de instalação, kit instalação contendo (flexível pvc 0,60 cm, válvula ralo, nipel e cotovelo hidráulico em pvc e mangueira sifão					
18	CAIXA BI-AMPLIFICADA 1000 A 1200W RMS - caixa de som bi-amplificada 2 vias; amplificador de 15 polegadas, duas vias, bass-reflex; amplificador classe d; potência: entre 1000 e 1500w rms; potência de pico: entre 2000w e 2500w; spl contínuo: entre 131db a 136db; máximo spl (pico): 134db a 138db; faixa de frequência: entre 36hz e 45hz e 20khz e 22khz; resposta de frequência: entre 36hz e 55hz e 18khz e 22khz; cobertura horizontal e vertical: entre 60° e 90° x 40° e 60°; impedância: entre 20 e 22 kohm; conectores: xlr, xlr loop; alimentação: 220 volts ou bivolt selecionável ou automático; plugue padrão brasileiro 10a; acessórios: cabo de sinal p10/p2 com 3 metros; cabo de sinal xlr/p2 com 5 metros; garantia: 12 meses.	UND	10			
19	CAIXA DE SOM - Caixa de Som Amplificada: Sintonizador FM; Alto-falante de 10" + 2 tweeters piezelétricos por caixa de som; Potência por caixa: 50 W RMS; Controle de volume independentes; Impedância de saída: 4 ohms; Dimensões aproximadas: (LxAxP – cada caixa): 31,5 x 50,5 x 53 cm; Conexões: - 2 entradas microfones com fio; 2 entradas para guitarras; entradas: USB, Cartão de memória SD/MMC, Auxiliar para aparelhos não amplificados (RCA), microfone sem fio; Número de Caixas Acústicas: 2; Potência Mínima: 100 W RMS	UND	25			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

20	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Com controle remoto, 220v ou bivolt, Bateria com duração de 6 horas, 1000w, entrada USB, Bluetooth, pen drive, radio, Função Karaokê, 2 entradas para microfone, entrada auxiliar, equalizador, Subwoofer, de 15 polegadas, Tweeterci, de 5 polegadas, RMS 1000w, PMPO 10.000w, com alça para puxar e rodinhas	UND	15			
21	CAIXA TÉRMICA 360L – Fabricado em material do tipo chapa galvanizada interna e externa, isolamento em poliuretano, capacidade mínima de 360L, com saída para escoamento de líquidos (dreno) , Dispositivo de segurança para cadeado ou lacre.	UND	10			
22	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO , 02 metros, com 06 prateleiras reguláveis, medindo 2000 x 700 x 285, desenvolvida em aço de alta qualidade; chapa das prateleiras: #26 (0,45cm); chapa das colunas #20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 200 x 70 x 28,5; pintura em tinta epóxi eletrostática; Peso suportado 30 kg; 12 colunas; 06 bandejas; 04 sapatas L.O licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada; Laudo emitido por um laboratório competente de resistência a dureza a lápis com resultado de 6 H, laudo emitido por laboratório competente comprovando que a tinta usada na pintura tem atividade antibacteriana. , Certificado de Conformidade de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas em conformidade com as normas; NBR 11003,NBR 8095, NBR 8094, NBR 8096 , NBR 9209, NBR 10545, NBR 14847, NBR 14951, NBR 15156, NBR 15158, NBR 10443.Os laudos e certificados apresentados deverão estar em nome do fabricante da marca cotada. Garantia mínima de 03 anos.	UN	120			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

23	ESTANTE EM AÇO COM 10 PRATELEIRAS; CAPACIDADE DE CARGA DE 55 KG POR PRATELEIRA; COR: CINZA; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; CHAPA 24 NAS PRATELEIRAS; CHAPA 14 NAS COLUNAS DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 1980 MM X PROFUNDIDADE 580 MM X LARGURA 1040 MM; O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope Habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Certificado de conformidade de produto conforme a ABNT NBR 13961/10, ou norma atualizada, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO; Laudo emitido por laboratório competente de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H ; Laudo emitido por laboratório competente de Aderência da tinta com resultado mínimo de 5B ; Laudo emitido por laboratório competente de controle de atividade antimicrobiana. Garantia mínima de 03 anos Cores Diversas	UN	25			
24	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO) - Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	UND	35			
25	FERRO DE PASSAR ROUPA 1200W: Ferro de Passar Roupas a Seco Automático Base Alumínio, com Potência no mínimo 1000 W , 220v	UND	15			
26	FERRO DE PASSAR ROUPA: Vapor vertical, reservatório de água visível, capacidade mínima do reservatório 280 ML, base antiaderente, seletor de intensidade de vapor, potência mínima (W) 1500W - 220V.	UND	15			

Página: 32

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

27	FOGÃO DE PISO COM 04 BOCAS , acendimento manual, forno com visor, puxador e prateleira; tampa confeccionada em vidro temperado. cor branco bivolt	UND	10			
28	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS EM LINHA COM FORNO trempe 40X40, Aço carbono com pintura eletrostática, Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 2 - Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 2 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h Controle de Temperatura: 0-300° Temperatura de Trabalho: 0-280° Capacidade do forno: 62 litros Medida aproximada interna do forno: 58 x 38 x 29 cm Forno confeccionado em aço inox 430 na frente e na porta Forno internamente em aço galvanizado Consumo do Forno: 600 gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Profundidade: 59 cm Comprimento: 188 cm Altura: 80 cm	UND	10			
29	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO , 4 queimadores, sendo 2 duplos e 2 simples; grelha de 40x40 e forno. Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Volume do forno 55 litros, Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico na porta do forno, Travamento mecânico na porta do forno, Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo, Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi, Baixa pressão	UND	10			
30	FORNO A GÁS INDUSTRIAL pequeno capacidade de 56 litros	UND	15			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

31	FORNO TURBO ELÉTRICO DE CONVECÇÃO ANALÓGICO 220V Acompanha 4 assadeiras perfuradas em alumínio de 35 x 35 cm; Controlador analógico para tempo e temperatura; Alarme sonoro; Isolamento com lã de rocha; Volume interno de 66 litros; Distância de 7,5 cm entre cada assadeira; Temperatura ajustável até 250º C; Tomada 20A com pino de 4,8 mm; Estrutura em aço inox 430; Assamento rápido e uniforme; Compacto, versátil e com um design sofisticado; possibilidade de empilhamento de 2 fornos; Fácil manuseio. Potência: 2600 W; Motor: 1/30 cv; Amperagem: 11,8 A; Frequência: 60 Hz; Consumo: 2,0 kW/h; Voltagem: 220v; Dimensões (AxLxP): 54 x 48 x 68 cm; Peso: 25 kg.	UND	35			
32	FREEZER - Freezer horizontal, 2 portas, função resfriadora, capacidade mínima 400 litros, 220v ou bivolt	UND	30			
33	GELADEIRA DUPLEX - FROST FREE - Geladeira Duplex 410lts, Frost Free (não precisa descongelar), porta ovos, gavetão transparente para frutas e verduras, prateleiras no refrigerador, prateleiras no freezer, pés deslizantes niveladores, compartimento de congelamento rápido no freezer, prateleira da porta com trava para garrafas, livre de CFC. Voltagem: 220V. Eficiência energética A- Aprox. 410 lts.	UND	15			
34	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 15,2 KG LTC15 . Lava edredon king size. Possui tecla turbo gitação que proporciona uma agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas. Exclusiva função lava tênis e filtro pega fiapos. Tipo: Top Load; Automática. Capacidade (kg roupa seca): 15,2. Centrifugação (RPM): 750 Detalhes do Produto: filtro pega fiapos; Gabinete Zyneplus de aço galvanizado. Função: Lava Tênis. Programas ou combinações de lavagem: 12. Teclas de iniciação rápida: Programa rápido 25 minutos; Tecla turbo Agitação; Tecla Molho dinâmico amaciante; Tecla avança etapas; Tecla duplo enxágüe. Dispenser: Multidispenser; Níveis de Água: 05; Consumo: Energia (KWH/ciclo): 0,39; água: 12,8	UND	5			

Página: 34

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	(litros/ciclo/kg) Eficiência Energética: A 220v ou bivolt					
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1,5L Copo Inox Alta Rotação, BIVOLT 127/220 V, 350w,	UND	20			
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5L Alta Rotação 1200W Aço Inox, 220v ou bivolt, Rotação 18000 Rpm,	UND	15			
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS Baixa Rotação Inox, Potência 3/4 Cv 1000 W, 220v ou bivolt, 3500 rpm	UND	20			
38	MESA DE SOM 10 CANAIS mixer de 10 canais; 4 entradas de microfones / 3 entradas estéreo; 1 barramento estéreo; 1 saída auxiliar; pré amplificadores com circuitos darlington invertido; compressores de 1-knob (canais 1 ao 4); atenuador de 26 db (canais 1 ao 4); alimentação: fonte de alimentação externa; phantom power 48v nos canais 1 ao 4; conectores de saída xlr balanceados; chassis de metal; dimensões aproximadas: largura: 244mm; altura: 71mm; profundidade: 294mm; referência: yamaha mg10 ou equivalente 220v ou bivolt	UND	10			
39	MICRO-ONDAS 31 LITROS; Em Aço Esmaltado, com Acabamento Em Pintura Na Cor Branca; Modelo Elétrico; Capacidade para 31 Litros; Com Prato Giratório, trava de Segurança, 10 Níveis de Potência, com Teclas Pré-programadas; Memória Programável Com Tecla + 1 Minuto, tecla + 30 Segundos; Com Uma Câmara; Isolamento Interno Em La de Vidro; Garantia Mínima de 12 Meses a Contar do Recebimento do Produto; Com Pés Fixos; Controle Digital Através de Visualização No Painel Frontal; Na Voltagem 220v	UND	5			
40	MICRO-ONDAS 38 LITROS - Com potência 1000w, funções pré-programadas, descongelamento automático, timer, função reaquecimento, Dimensões: 553 mm de largura, 311 mm de altura, 467mm de profundidade 220v ou bivolt	UND	6			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

41	MULTIPROCESSADOR 11 EM 1 , 220v ou bivolt, Funções: liquidifica, espreme frutas, corta batata palito, rala fino, rala grosso, granula, fatia fino, fatia grosso, bate claras em neve, tritura, pica, bate massas, 10 acessórios: liquidificador, espremedor, lâminas para fatiar e ralar, faca dupla de corte para picar, batedor massas leves, discos emulsificador, fatiador, ralador e granulador e caixa organizadora, Potência: 750W, 2 velocidades + pulsar	UND	10			
42	PEDESTAL (TRIPÉ) P/CAIXA ACÚSTICA PRETO carga máxima: 50kg (aprovada pela gs); trava de segurança dupla com parafuso e pino; tubo de aço com diâmetro de 36mm; altura de: 1385 a 2180mm; cor: preta; peso do pedestral: 8,6kg;	UND	30			
43	REFIL (FILTRO) PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA – compatível com modelo dos itens 15, 16 e 17	UND	20			
44	REFIL (FILTRO) PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - refil (filtro) externo de água multiuso, rosca de ½,"com carvão ativado e sais de prata.	UND	100			
45	SISTEMA DE MICROFONE S/FIO UHF DE MÃO - sistema de microfone sem fio uhf; faixa de frequência de 572 a 596 mhz 30 mw; alcance do transmissor de 100m; resposta de frequência de áudio de 45hz à 15khz; taxa de distorção típica de 0,5%; largura dinâmica > 100db; impedância de entrada de antenas: 50 ohms; receptor com visor lcd iluminado; travamento de frequência liga/desliga; status da bateria: indicação de vida útil da bateria; receptor: gabinete de metal; nível de áudio de saída: conector xrl com carga de 600 ohms - 13dbv; conector 1/4p (p10) com carga de 3000 ohms -2dbv; impedância da saída de áudio: conector xrl 200 ohms; conector 1/4p (p10) 1 kohms; sensibilidade - 105dbm a 12db sinad; rejeição de imagem > 70db; alimentação de 12 - 18v; transmissor de mão: nível de áudio de entrada: máximo de +2dbv na posição - 10db; máximo de -8dbv na posição 0db; ajuste de ganho de 10db; gabinete em plástico abs; potência de saída rf 30mw; alimentação de 3v por duas pilhas aa 1.5v; duração de 8 horas com pilhas alcalinas;	UND	30			

Página: 36

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	capsula tipo condensador; padrão polar: supercardióide; resposta de frequência: 50hz à 20 khz; range dinâmico: 117db; nível de spl maximo: 140. homologação da anatel: sim; alcance operacional até 100m, em condições ideais; cápsulas intercambiáveis: sim; display lcd iluminado; acessórios: case/estojo original do microfone de bastão; garantia: 12 meses 220v ou bivolt					
46	SMART TV 32' cor preta, Tela Plana de LED de 32 polegadas, Design Slim; Visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior; Frequência de tela mínima de 60Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; com Wi-Fi Embutido, com Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado; Conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexão, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	UND	10			
47	SMART TV 50' , UHD, tamanho da tela, no mínimo 50", Espelhamento do Smartphone para TV, Bluetooth, Conectividade: HDMI, Ethernet (LAN), Rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte com base. Deverá possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO. Acessórios necessários: Cabo HDMI, de no mínimo 10 (dez) metros - conectores banhados a ouro, 4K	UND	15			
48	SMART TV 75' , tamanho da tela, no mínimo 75", UHD, Espelhamento do Smartphone para TV, Bluetooth, Conectividade: HDMI, Ethernet (LAN), Rede	UND	5			

Página: 37

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	sem fio integrada, com controle remoto e suporte com base. Acessórios necessários: Cabo HDMI, de no mínimo 10 (dez) metros - conectores banhados a ouro, 4K					
49	SOFÁ 03 LUGARES material estrutura madeira, material estofamento espuma alta densidade, revestimento couro natural, quantidade módulos 1, cor preta, características adicionais com sapatas niveladoras de aço inoxidável, quantidade assentos 3, largura 2,00, profundidade 0,80	UND	10			
50	SPLITTER DIVISOR HDMI 1 ENTRADA x 8 SAÍDAS 1080p Full Hd 3d Distribua som e imagem FullHD para até 8 aparelhos (televisores, monitores e projetores) simultaneamente. Este Splitter 1x8 HDMI 3D é ideal para soluções em TI como: ambientes corporativos, conferências, apresentações, treinamentos, reuniões e aplicações em salões de eventos que necessitem de veiculação em diversas telas com a mesma imagem e som. Distribuidor HDMI, para 8 monitores HDMI simultaneamente. Compatível com 3D amplia a quantidades de saidas para uma mesma imagem, conectados a PROJETORES, DVDs, SBT e Video conferência. Especificações Imagem: Suporte 1080p com HDMI versão 1.4 e 3D Áudio: Suporte de Áudio sem compressão; Suporte Áudio Digital como DTS Digital, Dolby Digital (incluindo DTS-HD e Dolby True HD); Tamanho do aparelho: 27 x 13.5 x 2 cm Voltagem: Fonte de Alimentação Bivolt 110/220V - DC 5V / 3A Conteúdo da embalagem: - 1 x Splitter HDMI 1x8; - 1 x Fonte de Alimentação Bivolt; - 1 x Manual; Especificações: - Entrada de Video: 0,5 ~ 1,5 Vpp - Entrada Sinal: DCC:5Vpp (TTL) - Resolução Max: 1920x1080, 1080p - Resolução HDMI: 480p/576p/720p/1080i/1080p, 3D(1080p/24Hz) - Resolução DVI: 480p/576p/720p/1080i/1080p - Largura de Banda: Até 225 MHz - EDID Duração: 6 seg - Alimentação: 5Vdc 3A - Comprimento Maximo dos Cabos: 10 metros (AWG28) / 15 metros (AWG26)	UND	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

51	SUPORTE TELEVISAO. Pedestal de Chão para TV de 32 a 75 polegadas; Compatível para todas as marcas de TV; Capacidade para suportar peso até 45 kg; Base de chão ajustável com rodas e travas; Regulagem de altura e largura; Garantia mínima de 12 meses. De acordo com o termo de referência. Tratamento Diferenciado. Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook. Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos Policom. Desenvolvido com materiais fortes e resistentes. Ajuste de altura da TV. Ajuste de altura da Webcam. juste de altura da bandeja para Notebook. Passagem interna para fiação. Livre regulagem de altura da bandeja. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas com trava para que o pedestal seja freado. ALTURA (Medida do chão ao centro da base de monitor): Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Cor: Preto. Medidas da Bandeja: 500x290mm (LxP).	UND	15			
52	VENTILADOR - Ventilador de parede, com dimensões de 79 cm altura, 61 cm largura e comprimento de 18 cm, com trava de segurança, velocidade regulável com potencia de 200w - 60 hz e 1650 rpm - estrutura em aço, voltagem 220v ou bivolt, motor. Diâmetro das hélices de 18 polegadas e diâmetro da grade: 500 mm.	UND	100			
53	VENTILADOR - Ventilador de pé com 1,40m de alt. X 50cm X52cm, hélice metálica, potência de 130W e frequência de 50hertz, 220v ou bivolt, garantia mínima de 01 ano	UND	100			
TOTAL						R\$ -

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado na ordem de fornecimento, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias:

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias

Página: 39

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

5.3. Os pedidos de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por ordem de fornecimento, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.

5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.6. As Notas Fiscais deverão ser enviadas impreterivelmente no mesmo dia que for emitida, a mesma, deverá ser encaminhada para o e-mail: notasfiscais2023.2024@gmail.com

5.7. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.8. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

5.9. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.10. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6- DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do setor solicitante.

7- DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

X - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) entregar o material solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias contados** da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos contratados;
- c) todas as despesas com entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- f) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

Página: 40

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- h) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- l) permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

XII- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- h) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo CONTRATADO ou pelos seus empregados em serviço;
- i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas;
- j) cabe ao fiscal do contrato, fiscalizar os tanques aplicados, acompanhar os serviços e todo o fornecimento visando o posterior funcionamento;
- k) relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a) : _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Página: 42

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Página: 43

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezois anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Página: 44

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VI

PREGAO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2023.

Representante legal

Página: 45

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VII

PREGAO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Página: 46

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.ºxxxxxxxxx, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor XXXXXX, portador da cédula identidade n.º XXXXXX- BA, CPF: XXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, processo administrativo n.º 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF n.º xxxxxxxxxxxx.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE025/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente item 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Página: 47

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Página: 48

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Página: 49

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 50

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede Xxxxxx, Centro, Tanhaçu, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, Tanhaçu - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, sob o regime de menor preço por item.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição **dos Itens 00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. PE025/2023.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Página: 52

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 02201 - GABINETE DO PREFEITO
03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07206 – SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS
27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA
2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2050 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2053 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DOS SUAS
2054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2055 – MANUTENÇÃO DO FEAS
2057 – MANUTENÇÃO DO CREAS
2058 – MANUTENÇÃO DO CRAS / BAHIA MAIS RURAL
2059 - MANUTENÇÃO DO BE
2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2038 - FUNDEF / PRECATÓRIOS
2066 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1500.0000 / 1600.0000 / 1500.1002 / 1660.0000 / 1661.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1544.0000

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se

Página: 53

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a mesma, estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

Página: 54

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanhaçu nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de TANHAÇU, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a CONTRATADA, um parte para a CONTRATANTE.

Tanhaçu/Bahia, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Página: 55

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616